

COMUNICAÇÃO

(integra a ata da 11ª sessão extraordinária do Plenário do Supremo Tribunal Federal, realizada em 23 de abril de 2026 - DJe de 4 de maio de 2026)

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (PRESIDENTE) :

Permito-me fazer uma breve manifestação em relação ao Abril Neurodiverso.

O mês de abril, mais especificamente o dia 2, é marcado pelo Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo, instituído pela Organização das Nações Unidas e reconhecido no Brasil pela Lei nº 13.652, de 2018. Trata-se de marco relevante para a reflexão institucional sobre políticas de inclusão. Mais do que um dia simbólico, é, neste período, um chamado à ação.

O Censo Demográfico de 2022 identificou 2,4 milhões de pessoas com diagnóstico de transtorno do espectro autista no Brasil, presentes em todas as regiões e contextos sociais. O Censo Escolar de 2024 registrou mais de 900 mil estudantes autistas na educação básica.

Esses dados evidenciam o dever do Brasil de avançar no reconhecimento da neurodiversidade e garantir o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas e práticas institucionais voltadas à inclusão.

Esse dever encontra fundamento direto na Constituição de 1988, que consagra a dignidade da pessoa humana como pilar da República e determina ao Estado que remova quaisquer barreiras à participação plena.

Aqui no Supremo Tribunal Federal, essa diretriz tem se refletido em decisões relevantes. Na Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.357, este Tribunal assentou o dever das instituições privadas de ensino de assegurar a inclusão de estudantes com deficiência por meio de adaptações necessárias à sua condição sem repasse de custos às famílias.

Igualmente, na ADI 7.028, da Relatoria do estimado Ministro Luís Roberto Barroso, ex-presidente, o Plenário fixou por unanimidade a tese segundo a qual é inconstitucional norma que restringe o conceito de pessoa com deficiência e/ou desconsidere avaliação biopsicossocial e o dever de adaptação para o ensino inclusivo.

No âmbito do CNJ, a Resolução nº 629, de 2025, assegurou adaptações razoáveis, tecnologias assistidas, ou assistivas, e o tempo adicional a pessoas neurodivergentes em concursos do Poder Judiciário.

Por isso, este Tribunal tem promovido, ao longo deste mês, a campanha institucional Abril Neurodiverso – Infinitas Formas de Existir, organizada pela Secretaria de Relações com a Sociedade com ações voltadas à sensibilização, capacitação e ampliação de acessibilidade.

O Tribunal também, já há algum tempo, dispõe de sala de regulação sensorial, destinada a oferecer acolhimento e melhores condições de permanência a pessoas neurodivergentes que aqui circulam e aqui trabalham.

Mais do que uma campanha, trata-se de um compromisso institucional ampliar a escuta, remover barreiras e fortalecer a inclusão dentro e fora do Tribunal.

Portanto, que este mês seja um ponto de partida e que esta brevíssima reflexão se traduza em prática. Todas as pessoas merecem respeito, reconhecimento e proteção constitucional.

É a breve comunicação que pedi licença para fazer a Vossas Excelências e a quem acompanha esta sessão.

O SENHOR MINISTRO FLÁVIO DINO:

Saúdo Vossa Excelência, Presidente, inclusive pela sua mensagem inicial alusiva às pessoas com deficiência e às pessoas neurodivergentes, de modo particular. Realmente, trata-se de uma causa de elevadíssima relevância. Por isso, cumprimento Vossa Excelência pela decisão de manifestar a posição do Tribunal sobre o tema.

Brasília, 11 de maio de 2026.

Carmen Lilian Oliveira de Souza

Assessora-Chefe do Plenário

Publicada no DJE/STF,
em 12/5/2026